



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

MEMORANDO Nº 04/2024 – JUR/lfca

Data: 29/01/2024

De: Luís Flávio C. Alves – Procurador Jurídico

Para: Guilherme Reis Maciel – Diretor Legislativo

Ref.: Projeto de Lei Executivo nº 141/2023

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto de Lei Executivo em epígrafe dispõe sobre as novas regras para concessão de pensão mensal a dependentes de servidor municipal.

Em análise perfunctória, de natureza preliminar, que em hipótese alguma afasta a necessidade de parecer conclusivo por parte de Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara, à disposição da qual nos colocamos, esta Procuradoria entende, em face do disposto no art. 153, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, estar o Projeto em epígrafe, em condições formais de ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, para regular tramitação.

Atenciosamente.



LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES
Procurador Jurídico

